- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.601

De 16 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 11/2023 - E De 06 de fevereiro de 2023 AUTÓGRAFO Nº 5.636 de 14/02/2023 (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para as seguintes dotações:

101AL.R\$ 103.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFICIOS COM PESSOAL – RPPS

Fonte: 04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RPPS

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.° 5.601/2023

TOTAL:R\$ 165.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 16 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 13/02/2023 \mgsm.-